

UNILEÃO
FACULDADE LEÃO SAMPAIO
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

MARIA WÉRGILA ALVES DOS SANTOS

**VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES: ANÁLISE REALIZADA NO CENTRO DE
REFERÊNCIA DA MULHER (CRM) NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**

JUAZEIRO DO NORTE - CE
2019

MARIA WÉRGILA ALVES DOS SANTOS

VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES: ANÁLISE REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER (CRM) NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Trabalho de conclusão de curso apresentado a Banca Examinadora, como exigência para a obtenção de título de Bacharel em Serviço Social, pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, sob a orientação da Prof^a. Marcia Figueiredo.

JUAZEIRO DO NORTE - CE
2019

MARIA WÉRGILA ALVES DOS SANTOS

VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES: ANÁLISE REALIZADA NO CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER (CRM) NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Trabalho de conclusão de curso apresentado a Banca Examinadora, como exigência para a obtenção de título de Bacharel em Serviço Social, pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, sob a orientação da Prof^a. Marcia Figueiredo.

Data de aprovação ___ / ___ / ____

BANCA EXAMINADORA:

Prof^a Marcia Figueiredo
Orientador

Prof^a. Esp. Pedro Adjedan David de Sousa
1º Examinador

Prof^a Francisca Helaide leite Mendonça Fernandes
2º Examinador

JUAZEIRO DO NORTE – CE
2019

A minha vitória não poderia ter sido concretizada sem a ajuda de meus pais Elisete Alves e Damião Henrique, que ao longo dessa caminhada proporcionou conhecimento da integridade, carinho, amor e de procurar sempre em Deus a força maior para o meu desenvolvimento como ser humano, por essa razão minha imensa gratidão.

Dedico a Deus, o meu agradecimento maior, porque tem sido tudo em minha vida, minha fortaleza cada dia que pensei em desistir.

Um agradecimento especial aos meus irmãos que permaneceram sempre de meu lado para que não desistir, ao meu filho Victor Emanuel que é o conquistador dessa vitória junto comigo.

Dedico esse trabalho a uma pessoa que infelizmente não poderá está comigo fisicamente ao meu lado nessa conquista, mas tenho toda convicção que lá do céu está festejando comigo esse momento de muita alegria e felicidade “ín memoria” Luan Alves
A todos meu muito obrigado!

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus pelo dom da vida, pelo infinito Amor, por dar-me força, paciência e coragem para que prosseguisse até aqui, e não desistir-se diante das dificuldades que achei que fosse desistir e que não iria conseguir chegar até o final.

Agradeço aos meus pais Elisete Alves e Damião Henrique, foram meus maiores exemplos, obrigado por cada incentivo, por cada conselho e por cada oração ao meu favor, pelas preocupações que sempre tiveram para que tivesse seguindo caminhos certos, agradeço por sempre estarem ao meu lado sempre me dando o total apoio, para que não desistisse dessa caminhada difícil que passei, em busca de um sonho profissional.

Aos meus queridos irmãos José Wellington e Francisco Wanderson, que acreditou no meu potencial, e não poupava palavras para me incentivar, mostravam sempre que a vitória e para aqueles que não desanimam diante de obstáculos.

A minha cunhada Lucinha e minha prima Kalliane, pelo apoio no percurso de criação deste trabalho, pela paciência e incentivo, obrigada, pelo carinho, e me tranquilizar quando achei que não iria conseguir terminar uma tarefa.

Aos meus amigos da Faculdade que ao longo desses cinco anos dividiram comigo tantas alegrias, tristezas, angústias e vitórias. Em especial, as queridas Itana caldas, Íris Teixeira, Daniella, Caroline e Maria de Fatima.

À minha supervisora de estágio Fabiana Evaristo, que durante um ano me mostrou o que o amor à profissão.

Mesmo não tendo a oportunidade de agradecê-lo, não poderia deixar de mencionar alguém que foi importante em minha vida, que teve ao meu lado fazendo parte desse sonho mas que não pode chegar até o fim, meu Eterno companheiro Luan Alves, que hoje está lá juntamente com Deus, me ensinou valores importantes que levo por toda minha vida e que me incentivava aos estudos, lembranças que guardarei sempre em meu coração, juntamente com o desejo de reencontrá-la na ressurreição.

Não poderia deixar de agradecer a minha orientadora, Marcia Figueiredo pela disponibilidade, paciência e compreensão, tendo contribuído muito para com o desenvolvimento desse trabalho, trazendo tranquilidade, nos momentos de nervosismo e pelo incentivo ao acreditar na minha capacidade enquanto aluna. Obrigada, por me julgar capaz de escrever nosso querido Excurso.

A todos que mesmo de longe torceram por mim e que hoje compartilharam esse momento de vitória ao meu lado, meu coração transborda de alegria por ter vocês comigo.

E por fim, agradeço a todos aqueles que não acreditavam que eu iria conseguir, saiba que vocês só me motivaram cada vez mais para que eu chegasse a essa conquista, há vocês meu muito obrigado!

"Que todos os nossos esforços estejam sempre focados no desafio à impossibilidade. Todas as grandes conquistas humanas vieram daquilo que parecia impossível"

(Charles Chaplin).

RESUMO

Este estudo apresenta uma análise feita acerca da violência de gênero no contexto contemporâneo, uma visão de análise de documentos no Centro de Referência da Mulher em Juazeiro Do Norte, essa monografia tem como objetivo analisar o fenômeno compreender através dessa análise as razões que fazem a sociedade se omitir frente a esse crime, que viola não só apenas o corpo, mas, a integridade da mulher que por muito tempo representou figura de submissão. Diante no seu primeiro capítulo trata sobre a historicidade das relações de gênero que são permeadas por lutas e conquistas, principalmente no que refere as questões feministas. O segundo capítulo, vai abordar as principais conquistas a lei maria da penha se apresenta como principal ferramenta no enfrentamento a violência contra a mulher. O terceiro e último capítulo, apresenta a pesquisa, possui metodologia baseada em estudo bibliográfico, descritivo de natureza qualitativa, teve como instrumento análise documental, realizado no Centro de Referência da Mulher em Juazeiro do Norte, durante a análise dos documentos foi possível alcançar os objetivos desde estudos, compreender a sociedade naturalizada a violência contra mulher, e sim por questões individuais de cada sujeito, o que não deixa de tornar omissão ,já que a violência é mantida.

Palavras-Chaves: Violência, Mulher. CRM.

ABSTRACT

This study presents an analysis of gender violence in the contemporary context, a vision of document analysis at the Center for Women's Reference in Juazeiro do Norte, this monograph aims to analyze the phenomenon to understand through this analysis the reasons that make society to ignore this crime, in which it violates not only the body, but the integrity of the woman who for a long time represented a figure of submission. In her first chapter, she addresses the historicity of gender relations that are permeated by struggles and achievements, especially in feminist issues. The second chapter will address the main achievements of the Maria da Penha Law as the main tool in dealing with violence against women. The third and last chapter, presents the research, has a methodology based on a bibliographic study, descriptive of a qualitative nature, and had as documentary analysis instrument, which was the reference center of women in northern Juazeiro. to reach the objectives from studies, understand the naturalized society the violence against woman, but by individual questions of each subject, which does not cease to be omission, since violence is maintained.

Keywords: Violence, Woman. CRM.

LISTA DE SIGLAS

B.O - Boletim de Ocorrência

C.F - Constituição Federal de 88

CRAS - Centro de Referência e Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRM - Centro de Referência da Mulher

DDM - Delegacia de Defesa da Mulher

OMS - Organização Mundial de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO I - A CONDIÇÃO DA MULHER NO SECÚLO XXI	14
1.1 RESGATE HISTÓRICO DA CONDIÇÃO DE GÊNERO.....	14
1.2 AS RELAÇÕES DE PODER ENTRE HOMENS E MULHERES E O PRINCÍPIO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	20
CAPÍTULO II - A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMESTICA	29
2.1 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.	29
2.2 A LEI 11.340/06 E SEUS AVANÇOS:.....	33
CAPÍTULO III - ANÁLISES DO PERFIL DAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM JUAZEIRO DO NORTE NO ANO DE 2018	40
3.1 CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE PESQUISA.....	40
3.2 METODOLOGIA DO ESTUDO	40
3.3 APRESENTAÇÕES DOS RESULTADOS	41
CONSIDERAÇÕES FINAIS	48
REFERÊNCIAS	50

INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso teve por finalidade discutir a violência contra a mulher, este é um fenômeno que atinge todas as classes sociais e faz parte do cotidiano de mulheres no Brasil e no mundo. Ocorre de variadas formas e tem aumentado consideravelmente o número de homicídios femininos, fato complexo que viola os direitos humanos de muitas mulheres. Gradativamente as discussões sobre os direitos das mulheres foram ganhando espaço e dimensão internacional e nacional.

A motivação desta proposta de estudo ocorre da experiência que se teve com mulheres em situação de violência e da necessidade formulada como problema de pesquisa, de conhecer e discutir como o profissional acompanha nessas situações.

O estudo das decisões e dos dados que norteiam as práticas de violência contra mulheres, são auxílio para o desenvolvimento deste estudo, cujo objetivo principal analisar a relação de mulheres vítimas de violência Doméstica e o contexto socioeconômico no qual a mesma está inserida.

O interesse pela temática não teve relação direta com o campo de estágio, no entanto, teve-se a curiosidade de adentrar no tema para melhor entender as causas que o leva a passar por essa violência e o medo que a tem de denunciar. Desta forma, devida a relevância social e acadêmica, buscamos realizar o estudo com olhar crítico sobre as políticas de assistência às mulheres em situação de violência, objetivando que os resultados alcançados possam oferecer reflexões, que possa ser compartilhado e difundido.

O trabalho se divide em três capítulos, que decorre da temática em questão. No primeiro capítulo retrata-se a condição da mulher no século XXI, perpassando por momentos e contextos que vem discutir Resgate histórico da condição de gênero. No discurso de gênero, tem como ponte de partida e análise a figura feminina como sujeito de direitos com uma imagem resultante de uma construção histórica

O segundo capítulo dispõe a política de assistência social e o atendimento à mulher vítima de violência doméstica, traz um breve histórico das lutas e conquistas alcançadas pelas mulheres em uma sociedade permeada pelo sistema de dominação masculina. Os avanços se processam através de movimentos feministas, entretanto as conquistas ainda não desconstruíram a ideologia patriarcal enraizada na sociedade por milhares de anos, assim as mulheres muitas vezes são vítimas de violência doméstica

Por fim o terceiro capitula apresenta o resultado da pesquisa, que aborda a temática em questão, através da pesquisa bibliográfica e documental que contribuiu para riqueza do trabalho. A metodologia aplicada a este trajeto na busca de informações e explicações, propôs a leitura de diversos artigos e autores que tratam em seus estudos o tema de modo aprofundador, dando subsídios teóricos relevantes na concretização deste trabalho.

CAPÍTULO I - A CONDIÇÃO DA MULHER NO SÉCULO XXI

Neste capítulo serão abordadas a condição de gênero, sendo realizado um resgate histórico no cenário brasileiro, este marcado por relações sociais construídas sob as bases do sistema patriarcal, cuja raízes ainda se fazem presentes nas relações sociais, culturais, familiares, enfim ainda se manifestam nas práticas do cotidiano. Posteriormente é abordado a relação de poder entre homem e mulher e o princípio da violência doméstica, sendo abordado o papel que a sociedade atribui a estes, discutindo os estereótipos social atribuídos a figura feminina, e como estes influenciam no cotidiano das mulheres. Discute-se também as consequências da violência na vida da mulher e os fatores que contribuem para a permanência em relacionamentos agressivos.

1.1 RESGATE HISTÓRICO DA CONDIÇÃO DE GÊNERO

Na historiografia do Brasil a figura feminina até a segunda metade do século XX esteve atrelada a condições de inferioridade, exclusão, submissão, fragilidade, objeto de satisfação das necessidades masculinas. É somente a partir da segunda metade do século XX que as discussões de gênero começam a ser introduzidas na sociedade brasileira, e assim inicia-se mesmo que paulatinamente a discutir o papel e as funções das mulheres na sociedade.

O termo “gênero” torna-se, antes, uma maneira de indicar “construções culturais” – a criação inteiramente social de ideias sobre papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres. “Gênero” é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado. Com a proliferação dos estudos sobre sexo e sexualidade, “gênero” tornou-se uma palavra particularmente útil, pois oferece um meio de distinguir a prática sexual dos papéis sexuais atribuídos às mulheres e aos homens (SCOTT, 1995, p. 75).

Para compreender as relações de gênero é essencial discutir o processo de formação social, histórica e cultural, em que se formam homens e mulheres. Aprender que as diferenças estabelecidas entre o feminino e o masculino são diferenças estabelecidas pelo processo histórico, logo é uma construção social que pode ser modificada, é algo inacabado

que passa por constantes transformações. Homens ou mulheres o gênero é como estes se identificam, como se constituem, como se reconhecem perante a sociedade.

As características atribuídas ao feminino e ao masculino são socialmente construídas, e culturalmente são predefinidas as funções de cada um. O gênero masculino sempre ocupou espaço privilegiado em relação ao feminino, tanto na esfera econômica, quanto política e social. Essa disseminação de superioridade masculina é realizada por diversas organizações sociais, seja a família, a escola, a mídia, as religiões.

Gênero é um conceito por demais palatável, porque é excessivamente geral, a-histórico, apolítico e pretensamente neutro. Exatamente em função de sua generalidade excessiva, apresenta grande grau de extensão, mas baixo nível de compreensão. O patriarcado ou ordem patriarcal de gênero, ao contrário, como vem explícito em seu nome, só se aplica a uma fase histórica, não tendo a pretensão da generalidade nem da neutralidade, e deixando propositadamente explícito o vetor de dominação-exploração. (SAFFIOTI, 2015, p.148).

A mulher tem sua imagem estereotipada, atrelada aos afazeres domésticos, a reprodução da vida, e quando estas ocupam funções fora do ambiente familiar, essas configuram-se como uma extensão, pois as mesmas ainda precisam responder as demandas domésticas, uma dupla jornada. É nítido o peso imposto pela sociedade a figura feminina, desde o nascimento a mulher experimenta tratamento desigual.

Essas desigualdades foram naturalizadas ao longo do processo de formação da sociedade. A hierarquia masculina, o poder atribuído a estes perpetuou durante diferentes períodos históricos, os papéis, normas e regras sempre foram aceitas socialmente, uma supervalorização da figura masculina em relação a feminina.

“Organização sexual hierárquica da sociedade tão necessária ao domínio político. Alimenta-se do domínio masculino na estrutura familiar (esfera privada) e na lógica organizacional das instituições políticas (esfera pública) construída a partir de um modelo masculino de dominação (arquétipo viril)” (COSTA, 2008).

Ao analisarmos a sociedade brasileira, observamos que a figura masculina desde o período do Brasil Colônia, é visto como o patriarca, o dono inclusive da mulher, esse ideário perpetuou ao longo dos séculos e acabou por ser naturalizada a concepção de que a relação

homem/mulher deve ser desigual. O sistema patriarcal consiste em uma hierarquia masculina, que concebe a estes todo o poder em relação as mulheres e as decisões em sociedade

A mulher era objeto de satisfação masculina, seja de construção de uma família aos moldes da sociedade conservadora, seja para satisfazer as necessidades sexuais do homem, nas relações sexuais o prazer era unicamente masculino, as mulheres eram imputadas o dever de servi-los. Suas atribuições era lavar, passar, cozinhar, cuidar dos filhos e ser dócil e estar pronta para atender aos caprichos do seu esposo. Desde a infância eram ensinadas que suas ações deveriam ser voltadas para os cuidados, satisfações masculinas.

Quanto a isso Rosseau (2004) faz a seguinte análise:

Toda a educação das mulheres deve ser relativa aos homens. Em todos os tempos, os deveres das mulheres, aqueles que lhes devem ser ensinados desde a infância, consistem em agradar aos homens, em ser-lhes úteis, em fazerem-se amar por eles, educá-los quando são pequenos, cuidar deles quando crescem, dar-lhes conselhos, consolá-los e tornar-lhes a vida agradável e doce (ROSSEAU, 2004, p. 527).

Lamentavelmente, essa educação de submissão perpetua-se por diferentes períodos da história e contribui para a continuidade das desigualdades atribuídas a homens e mulheres. Sabendo que essas diferenças são fruto de uma construção cultural, cabe ressaltarmos que podem ser modificadas, mas para isso é necessário o engajamento nas lutas sociais, reivindicar, debater, se impor perante aos mandos patriarcais, para assim transformar. Como é o caso dos movimentos feministas que pressionam a sociedade por igualdade, respeito, liberdade, enfim por reconhecimento.

Os movimentos feministas representam a luta pela garantia da igualdade de gênero, essa articulação ganha maior repercussão no final dos anos 1970 e nos anos 1980, quando estas mulheres transgridam as fronteiras do feminino e do masculino, direcionando suas reivindicações em prol do reconhecimento da igualdade na diferença, “o feminismo da diferença, desdobramento do feminismo da igualdade, introduziu um questionamento mais radical, trazendo a promessa de uma contribuição sociocultural inédita e subversiva” (OLIVEIRA, 1993, p. 73).

Os frutos desta mobilização de uma parcela feminina, foi a desconstrução mesmo que a passos lentos dos estereótipos que sempre lhes foi atribuído, sendo os papéis destes perante a sociedade redefinidos, homens e mulheres podendo ser sensíveis, fortes, independentes, inseguros, com liberdade e autonomia. De acordo com Badinter (1993), as primeiras mulheres

a questionarem os privilégios atribuídos aos homens, foram as “preciosas francesas”, inclusive estas obtiveram bastante repercussão.

Consideradas as primeiras feministas, as “preciosas” – mulheres da aristocracia e alta burguesia, solteiras, independentes economicamente –, defendiam a igualdade entre os sexos, o direito ao amor e ao prazer sexual, o acesso à mesma educação intelectual dada aos homens. Questionando a instituição casamento e os papéis de esposa e mãe como destino da mulher, elas inverteram os valores sociais da época. Apesar de seus opositores, elas conseguiram algumas mudanças (BADINTER, 1993, p. 12).

Fruto das reivindicações feminina alguns avanços foram arduamente conquistados, como a promulgação no ano de 1979 da Carta Internacional dos Direitos das Mulheres, esta instituiu uma série de instrumentos jurídicos, com intuito de garantir os direitos das mulheres e a igualdade de gênero. As lutas feministas provocaram mudanças nas estruturas sociais.

As ativistas femininas fizeram campanhas pelos direitos legais das mulheres (direitos de contrato, direitos de propriedade, direitos ao voto), pelo direito da mulher à sua autonomia e à integridade de seu corpo, pelos direitos ao aborto e pelos direitos reprodutivos (incluindo o acesso à contracepção e a cuidados pré-natais de qualidade), pela proteção de mulheres e garotas contra a violência doméstica, o assédio sexual e o estupro, pelos direitos trabalhistas, incluindo a licença maternidade e salários iguais, e todas as outras formas de discriminação (FUNDO..., 2015).

No entanto as desigualdades instituídas ao longo dos anos, ainda estão longe de serem totalmente estagnadas. Apesar das últimas décadas terem representado a conquista de inúmeros avanços, na esfera política, econômica, sociais, culturais, mas no que concerne as relações de gênero lamentavelmente as mulheres ainda ocupam posições inferiores, desiguais.

De fato, os preconceitos contra as mulheres vêm de longe; e circulam nos mais diversos níveis de ideologia dominante. Estão confortavelmente instalados nos provérbios populares, na moral tradicional, em antigos costumes, na letra dos sambas (das músicas); mas também passeiam com desenvoltura pelas obras dos filósofos e dos grandes escritores (KONDER, 2009, p. 158).

O sistema patriarcal não foi superado, o que podemos dizer e que este apresenta-se na atualidade com novas configurações. A entrada da mulher no mercado de trabalho participando da economia, não alterou a discrepância existente entre homem e mulher, não fez

com que esta deixasse de ser vítima do preconceito e discriminação por ser mulher, de ser subjugada.

Não basta ampliar o campo de atuação das mulheres. Em outras palavras, não basta que uma parte das mulheres ocupe posições econômicas, políticas, religiosas etc., tradicionalmente reservadas aos homens. Como já se afirmou, qualquer que seja a profundidade da dominação-exploração da categoria mulheres pela dos homens, a natureza do patriarcado continua a mesma (SAFFIOTI, 2015, p.114).

É notório, que o patriarcado ainda impera as relações de gênero em todo o mundo, mesmo que de maneira mascarada, manifesta de acordo com o contexto de cada país. No Brasil as raízes do patriarcado são claras, o processo de formação brasileira foi de exploração, séculos de escravidão, período em que o homem além de ser proprietário de terras eram também donos de suas esposas, filhas, escravos, infelizmente a triste herança deste tempo ainda reflete na atualidade.

Os proletários dizem “nós”. Os negros também. Apresentando-se como sujeitos, eles transformam em “outros” os burgueses, os brancos. As mulheres – salvo em certos congressos que permanecem manifestações abstratas – não dizem “nós”. Os homens dizem “as mulheres” e elas usam essas palavras para se designarem a si mesmas: mas não se põem autenticamente como Sujeito. (BEAUVOIR, 2016, p.15).

A alienação também se constitui como um fator contributivo para a perpetuação da desigualdade de gênero, visto que as mulheres são “educadas” pela família, pela sociedade, religiões, que devem aceitar que homens e mulheres são diferentes e por isso merecem trato diferenciado. Comumente ouve-se discursos de mulheres machista, que internalizou os ensinamentos adquiridos culturalmente de que certas atividades são unicamente masculinas, certos deveres são femininos, fortalecendo assim esse elo de desigualdade.

Foram séculos de submissão e anos de luta por reconhecimento social, por espaço nas tomadas de decisões, nos ambientes públicos, uma luta árdua para desconstruir uma imagem de incapacidade atribuída a mulher, que ainda não chegou ao final, mas que mesmo a passos lentos pode-se identificar resultados. Como bem salienta Nolasco (1993), nessa conjuntura da história os homens estão refletindo sobre as consequências impostas pelo machismo, e vislumbrando a possibilidade de romper com os estereótipos, e procurar satisfazer suas

necessidades afetivas de acordo com suas reais necessidades sem se sentirem menos “machos” por isso.

A mulher passa a ocupar o mercado de trabalho no período de industrialização do país, nas primeiras décadas do século XX. Segundo Gaspari, “A sociedade industrializada necessitava de mão-de-obra para os diferentes campos de trabalho que se abrem e percebem o significado da inserção da mulher nos meios profissionais e da escolarização como elemento preponderante a essas mudanças.” (GASPARI, 2003, p. 72)

No sistema capitalista a mulher é subalternizada, a sua mão de obra é desvalorizada, contribuindo assim para com a perpetuação das desigualdades, afetando drasticamente o cotidiano das mulheres no mercado de trabalho. Nesse cenário é evidente as diferenças estabelecidas entre homens e mulheres, principalmente na condição salarial, infelizmente.

No Brasil, apesar da Constituição Federal de 1988, instituir que todos os cidadãos são iguais, independente de cor, raça, sexo, religião, etnia, nacionalidade, mas essa legitimação não dizimou a discriminação, preconceito e violência, humilhação, opressão, que a mulher ainda é vítima, não modificou o seu papel perante a sociedade, que até então é fortemente relacionado a tarefas domésticas. As oportunidades continuam sendo desiguais.

Em relação ao dia 08 de março, dia adotado para representar as lutas e conquistas, econômicas, políticas e sociais femininas, e de reafirmar a continuidade desta luta, no entanto infelizmente tem sido deturpado pela lógica capitalista, que desconfigura esse caráter e relaciona a lógica mercadológica, do consumo, contribuindo para desmobilização da luta social, o real significado e importância deste dia.

O Dia Internacional da Mulher não Faz menção apenas ao incêndio na fábrica têxtil De Nova York. Mas é um dia marcado pela história de tantas outras mulheres que espalhadas pelo mundo, tiveram a coragem de abalar as estruturas do sistema, ameaçar regimes autoritários e mostrar ao mundo o que são capazes de realizar. (KOLLONTAI, 2016, p.3)

Desse modo, romper com essa cultura de inferiorização, quebrar os paradigmas, rever as normas, regras, conceitos, papéis femininos e masculinos. Faz-se necessária a articulação da sociedade, o engajamento em pautas que defendam a discussão de gênero, uma reeducação na atribuição do que é feminino, e o que é masculino. É necessário se impor perante aos estereótipos, questionar os papéis e funções atribuídas socialmente, não é uma tarefa fácil desconstruir a imagem atribuída a mulher ao longo de séculos, “arrancar” as raízes da submissão.

1.2 AS RELAÇÕES DE PODER ENTRE HOMENS E MULHERES E O PRINCÍPIO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Durante muitos séculos a figura feminina foi submetida a condições de inferioridade, opressão, não podiam fazer escolhas sobre sua vida, nem gozar de privilégios, essas eram atribuições do homem. As mulheres eram criadas para serem esposas obedientes e boa mãe, quando casavam era transferido ao esposo o poder que o pai tinha sobre as mesmas, um objeto de posse masculina, que poderiam ser usadas de acordo com suas vontades.

[...] No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio. [...] Com efeito, a ideologia de gênero é insuficiente para garantir a obediência das vítimas potenciais aos ditames do patriarca, tendo este necessidade de fazer uso da violência. (SAFFIOTTI, 2001, p.115)

Essa inferiorização da figura feminina, é uma herança de anos de opressão e dominação da figura masculina. O sistema patriarcal que imperou durante tantos anos as relações familiares, deixou marcas enraizadas em nossa cultura e no cotidiano das mulheres, que mesmo após tantas conquistas, lamentavelmente ainda são vítimas dessa cultura de opressão.

Ao longo de séculos foi construída uma imagem feminina submissa, frágil, dependente de outrem para suprir suas necessidades, essa sempre sofreu uma forte pressão social em relação ao casamento, filhos, divórcio, enquanto ao homem a sociedade atribui, força, virilidade, independência. Estes têm uma aceitação social sem a necessidade de justificativas.

A naturalização do feminino como pertencente a uma suposta fragilidade do corpo da mulher e a naturalização da masculinidade como estando inscrita no corpo forte do homem fazem parte da tecnologia de gênero que normatizam condutas de homens e mulheres (SAFFIOTTI, 2004, p. 77).

A partir da década de 1970 a luta das mulheres ganham maior visibilidade, quando uma parcela destas integram aos movimentos sociais, especificamente o movimento feminista, para reivindicarem a condições de igualdade de gênero. Os frutos dessa luta árdua é a incorporação do parágrafo 8º do artigo 226 da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988 este trás a seguinte afirmação: § 8º O Estado assegurará a assistência à família

na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Mesmo a Carta Magna em vigência tendo equiparado homem e mulher perante a lei, é perceptível que nem sempre essa igualdade é reconhecida e respeitada. A violência praticada contra a mulher continua sendo um fato recorrente em nossa sociedade, permanece enraizada em nossa cultura a predefinição do que é papel masculino e o que é papel feminino, e a submissão deste. Uma enorme discrepância entre o texto constitucional e a realidade cotidiana das mulheres em nosso país.

Todas as pessoas são iguais perante a lei e tem o direito, sem discriminação alguma, a igual proteção da lei. A este respeito à lei deve proibir qualquer forma de discriminação e garantir a todas as pessoas proteção igual e eficaz contra qualquer tipo de discriminação e garantir a todas as pessoas proteção igual e eficaz contra qualquer tipo de discriminação por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer outra situação. (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988).

Notoriamente essa igualdade legitimada não faz parte do cotidiano brasileiro, pois são visíveis as distinções entre homem e mulher em nosso país, rotineiramente mulheres são agredidas, ameaçadas, discriminadas, humilhadas por serem mulheres. Seja no ambiente familiar, que lamentavelmente é o mais comum, seja no ambiente de trabalho, em locais públicos, o desrespeito e a violação de direitos são visíveis.

A violência contra as mulheres pelo simples fato de serem mulheres – a violência de gênero – marcou a história das mulheres. Usar da violência para submeter o feminino (matar em defesa da honra; estuprar; agredir fisicamente, etc.) é algo que tem sido permitido ao longo de nossa história legal. (STREY et al, 2004:71)

Em alguns momentos da história da humanidade a violência contra a mulher era absolutamente aceitável, quando se tratava de enaltecer, assegurar o poder e o respeito a figura masculina. De acordo com Azevedo e Guerra (2000) a violência é legitimada pela cultura, em que o mais forte se sente no direito de subjugar o mais fraco, como se fosse uma justiça natural.

Infelizmente a violência estar presente em diversas esferas do nosso cotidiano, e a violência doméstica é uma das mais recorrentes, no entanto a mais invisível. Essa

invisibilidade ocorre devido esta acontecer geralmente no âmbito familiar, e ser naturalizada pela vítima, justamente por toda essa carga histórico-cultural atribuída a mulher.

“Qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada: 1) ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual; 2) ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e 3) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.” (DEFINIÇÃO DA CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ -1994)

A sociedade naturalizou a desigualdades de gêneros, e desde da infância meninos e meninas são educados para perpetuar essa desigualdade, inclusive o trato entre os ambos é diferenciado no seio da própria família. Mesmo com tantos avanços em todas as esferas da vida em sociedade, ainda somos ensinados que as meninas usam rosa e meninos usam azul, meninas brincam de boneca, e meninos jogam bola, menina senta com pernas cruzadas, enfim o homem continua exercendo papel de dominação em relação a mulher.

Essa naturalização foi analisada por Boudieu (1999), que explica que:

“os dominados aplicam categorias construídas do ponto de vista dos dominantes às relações de dominação, fazendo-as, assim, ser vistas como naturais. O que pode levar a uma espécie de autodepreciação ou até de autodesprezo sistemáticos, principalmente visíveis, (...) na representação que as mulheres (...) fazem de seu sexo como algo deficiente, feio ou até repulsivo” (Bourdieu, 1999, p.44).

Século XXI, mundo pós-moderno, globalização, avanços tecnológicos, no entanto nos deparamos com práticas do passado sendo perpetuadas no presente, lamentavelmente o texto constitucional da Carta Magna deste país é cotidianamente desconsiderado, a igualdade estabelecida pela Constituição Federal não saiu do artigo 5º, e constantemente mulheres são agredidas em nosso país.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à

propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; [...] (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988)

Desrespeito, descaso, negligência inúmeros sinônimos para o crime bárbaro cometido contra as mulheres. Estes ocorrem nos mais variados espaços, públicos ou privados, e infelizmente na maior parte no ambiente familiar, local que deveria ser de acolhimento, afeto, constitui-se como o local do crime. É justamente sobre este tipo de violência que será discutido a violência doméstica.

A violência doméstica afeta todos os níveis da vida em sociedade, independe de grau de escolaridade, de classe social, raça, faixa etária, religião. É um fenômeno de abrangência mundial, que expressa as desigualdades das relações de poder existente entre homens e mulheres, baseado em uma cultura que estigmatiza e inferioriza a figura feminina, uma educação que prega que meninos e meninas desempenha papeis diferentes, os meninos tem mais permissibilidade em relação as meninas, unicamente por serem meninos. Colocando a mulher sempre em condição inferior ao homem.

A violência doméstica pode então ser definida:

Na sua forma mais típica, a violência doméstica é a expressão do desejo de uma pessoa controlar e dominar a outra, numa clara demonstração de poder. Quando chega a ocorrer, é porque houve um esgotamento do diálogo, da interação saudável e do respeito entre os cônjuges. Envolve atos repetitivos, que vão se agravando em frequência e intensidade, como coerção, cerceamento, humilhação, desqualificação, ameaças, agressões físicas e sexuais variadas. Pode resultar em danos físicos e emocionais permanentes, tanto para a vítima quanto para seus filhos. Tanto a vítima quanto o agressor apresentam imensas dificuldades em expressar seus sentimentos de maneira amorosa, o que resulta no enfrentamento do conflito por meio da agressão física, verbal ou psicológica. Os homens não nascem violentos, eles se tornam violentos por uma construção cultural, assim como o papel da mulher também é aprendido pela sua inserção na cultura. (CARTILHA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, 2006, p.06)

Para Buckley (2000, p.2) “esse tipo de violência é uma praga que se espalha pelo mundo, sem circunstâncias definidas, sem distinção de classe econômica, idade e raça”. Infelizmente é comum que a violência doméstica seja associada a famílias em situação de pobreza, no entanto essa problemática vai bem além de aspectos econômicos, envolve todo o processo de formação da sociedade, essa marcada pelos paradigmas patriarcais.

A violência contra mulher manifesta-se de diversas formas, desde a violência física, mais conhecida, psicológica, sexual, infelizmente no caso da violência doméstica esses tipos de violência estão relacionados, ou seja, geralmente a mulher não sofre um único tipo de violência, ocorre em sequência. Conforme o Ministério da Saúde (2002) a violência física ocorre quando se utiliza da força física para causar qualquer tipo de dano a outrem de maneira intencional. Essa pode se manifestar de diversas maneiras: estrangulamento, lesões por armas ou objetos, mordidas, chutes, empurrões, socos, tapas, dentre outros.

Já a violência psicológica ou emocional, corresponde a ação que venha a causar dano psicológico na vítima, que afetem a sua autoestima, e prejudicem o seu desenvolvimento emocional, são ações realizadas para humilhar, inferiorizar, amedrontar a vítima. Este tipo de violência ocorre silenciosamente, não tem a mesma visibilidade que a violência física, no entanto causa impacto negativo na vida da vítima, mas difíceis de serem superados do que em casos de agressões físicas.

A violência psicológica, também conhecida como violência emocional, é aquela capaz de provocar efeitos torturantes ou causar desequilíbrios/sofrimentos mentais. A violência psicológica poderá vir pela via das insinuações, ofensas, julgamentos depreciativos, humilhações, hostilidades, acusações infundadas, e palavrões. (OSTERNE, 2011, p. 135)

No tocante a violência sexual, esta é caracterizada como o uso do poder e força física para obrigar outra pessoa a ter relações sexuais, sem o seu consentimento.

A violência sexual ocorre em uma variedade de situações como estupro, sexo forçado no casamento, abuso sexual infantil, abuso incestuoso e assédio sexual. Inclui, entre outras: carícias não desejadas, penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos de forma forçada, exposição obrigatória à material pornográfico exibicionismo e masturbação forçados uso de linguagem erotizada, em situação inadequada impedimento ao uso de qualquer método contraceptivo ou negação por parte do parceiro(a) em utilizar preservativo, ser forçado(a) a ter ou presenciar relações sexuais com outras pessoas, além do casal. (BRASIL, 2002, p.20)

A violência doméstica, como o próprio nome já refere, ocorre no ambiente familiar, para assim configurar-se é necessário que o agressor mantenha ou tenha mantido vínculos com a vítima. Local que deveria ser de respeito, amor, confiança, no entanto o que se observa é um constante número de denúncias de abusos cometidos no âmbito familiar.

Ocorre, predominantemente, no interior do domicílio, e uma de suas características mais relevantes, na concepção de Saffioti, é a sua rotinização. Por levarem uma vida mais reclusa, as mulheres estão infinitamente mais expostas à violência doméstica. Incide sempre sobre as mesmas vítimas e poderá tornar-se habitual. [...]. Trata-se de um poder exercido entre homens e mulheres ou sobre os filhos, entre jovens e pessoas idosas, enfim, entre membros que mantêm vínculos familiares. Os agressores, portanto, podem ser encontrados entre qualquer uma das pessoas da convivência doméstica, no caso, pais, pai, mãe, filhos, padrasto ou madrasta, mulher, marido, avô, avó, tios etc. (OSTERNE, 2008, p.64)

Romper com o ciclo da violência não se constitui como uma tarefa fácil, muitas vezes atribuímos a mulher a responsabilidade por permanecer sendo agredida, no entanto romper com essa relação envolve uma série de riscos e para enfrentá-los é necessário apoio e muita coragem. Para as mulheres que vivenciam situações de agressões procurarem ajuda precisam romper com o sentimento de vergonha, que estas sentem em relação a condição que se encontram, em assumir que o relacionamento fracassou.

Soma-se também a essas questões a esperança de que o companheiro se arrependa e mude o seu comportamento, não voltando a agredi-la. Também outro fator que dificulta esse rompimento de vínculos com o agressor é muitas vezes a dependência financeira, o medo de não conseguir suprir as necessidades dos filhos, também a falta de preparo da sociedade para lidar com esses tipos de situações.

As reações das mulheres que sofrem violência doméstica podem ser diversas:

Algumas resistem, outras fogem e outras tentam manter a paz, submetendo-se às exigências de seus maridos. A relação da mulher à violência é frequentemente limitada pelas opções à sua disposição. Os motivos mais alegados para continuar em um relacionamento abusivo são: medo de represália, perda do suporte financeiro, preocupação com os filhos, dependência emocional e financeira, perda de suporte da família e dos amigos, esperança de que “ele vai mudar um dia” [sic] (DAY et al., 2003, p. 15-16).

A violência não prejudica apenas a estrutura física da vítima, ela afeta principalmente a saúde psicológica da mulher, como o desenvolvimento de baixa autoestima, depressão. Este tipo de violência se expressa de diversas maneiras e não há como precisar uma causa, são diversos condicionantes, no entanto alguns são mais propícios e/ou facilitador como o uso de drogas ou de álcool, problemas psicológicos, falta de diálogo, posse, ciúmes, traições, desemprego, pobreza, dentre outros. Vale ressaltar que estes fatores não são determinantes.

“[...] não há um fator único que explique porque algumas pessoas se comportam de forma violenta em relação a outras, ou porque a violência ocorre mais em algumas comunidades do que em outras. A violência é o resultado da complexa interação de fatores individuais, de relacionamento, sociais, culturais e ambientais. Entender como esses fatores estão relacionados à violência é um dos passos importantes na abordagem de saúde pública para evitar a violência”. (Relatório mundial sobre violência e saúde. Genebra, OMS, 2002)

Segundo Fonseca e Lucas (2006), a violência doméstica contra a mulher é estabelecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS como sendo uma questão de saúde pública, visto que compromete de maneira negativa a integridade física e psicológica da vítima, representa também um aumento significativo com os gastos públicos, pelo fato dessas vítimas procurarem com frequência os serviços de saúde.

[...] a violência física é entendida como toda ação que implica o uso da força contra a mulher em qualquer circunstância, podendo manifestar-se por pancadas, chutes, beliscões, mordidas, lançamento de objetos, empurrões, bofetadas, surras, lesões com arma branca, arranhões, socos na cabeça, surras, feridas, queimaduras, fraturas, lesões abdominais e qualquer outro ato que atende contra a integridade física, produzindo marcas ou não no corpo.

Além de representar um problema de saúde pública, essa problemática também se constitui como sendo uma grave violação dos direitos humanos, uma vez que as mulheres vítimas de violência, tem seus direitos violados, como a garantia assegurada constitucionalmente do exercício dos direitos fundamentais como a liberdade, a dignidade afetando assim sua autoestima. Lamentavelmente a violência doméstica subtrai mais do que a condição do exercício dos direitos auferidos as mulheres, subtrai o direito à vida destas.

A cada ano, a violência abrevia a vida de milhares de pessoas em todo mundo e prejudica a vida de muitas outras. Ela não conhece fronteiras geográficas, raça idade ou renda[...] A cada ano é responsável pela morte de 1,6 milhão de pessoas em todo mundo. Para cada pessoa que morre devido à violência, muita outra são feridas ou sofrem devido a vários problemas físicos, sexuais, reprodutivos e mentais. (CAVALCANTI, 2012 apud PAULA, BICHARRA).

Pode-se considerar que a violência praticada contra a mulher ela segue um ciclo, não acontece isoladamente, esse ciclo acaba dificultando o rompimento com essa relação. Esse ciclo possui três fases: a fase da tensão, a da explosão, e a da lua de mel.

A primeira fase pode ser compreendida como o início do ciclo agressivo, as alterações no comportamento do companheiro, insultos, crises de ciúmes, ameaças, destruição de objetos. Essa fase muitas vezes é menosprezada, não é compreendido o risco, geralmente se atribui essas mudanças no comportamento a estresse, ao uso de bebidas alcoólicas. A mulher acaba evitando realizar atividades ou atitudes que possam desencadear essa tensão no esposo.

[...] tenta controlar a situação assegurando que refeições estão sendo preparadas, que a casa é bem cuidada e que os filhos têm bom comportamento. Um pequeno incidente de violência ocorrerá. A mulher procurará justificar a agressão. O agressor sabe que o comportamento dele está errado e teme que sua companheira o abandone. A mulher, inadvertidamente, reforça os temores do agressor, retraindo-se para não provocá-lo. A tensão entre o agressor e sua companheira fica insuportável. Estas expressões de tensão, hostilidade e descontentamento invariavelmente conduzem à fase dois. (SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES, p. 07, 2006)

Na segunda fase é onde as agressões seja física, verbais, psicológicas, sexuais. Nessa fase o agressor encontra-se descontrolado, ela tem um período de duração menor em relação a primeira fase, no entanto causa danos ainda mais graves a vítima.

A mulher consegue recordar frequentemente em detalhes a Fase Dois, o que o homem não consegue. O agressor parece saber como prolongar a violência em sua companheira, sem matá-la. O agressor pode acordar a mulher para bater nela. A mulher provavelmente negará a seriedade dos danos que sofreu para acalmar o agressor e assegurar o término da Fase Dois. (SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES, p. 07, 2006)

A terceira fase dita como a fase da lua de mel, é compreendida como o momento do arrependimento, o agressor tenta se desculpar pelo que fez. É a fase das promessas, presentes, diálogo, do carinho, para convencer a mulher de que as agressões não irão mais acontecer, despertando na mulher o sentimento de esperança de que o relacionamento ainda pode dar certo, de que o companheiro estar arrependido e que irá mudar sua conduta. É a fase do mais uma chance.

Ele pode encher a mulher de presentes e desculpas e prometerá não atacá-la novamente. O comportamento amoroso dele reforça na mulher a esperança de que ele mudará e muitos até começam a buscar um tratamento psicológico ou para alcoolismo. Isto normalmente encoraja a mulher a manter sua relação de vida matrimonial. Mas, às vezes, não há nenhum

comportamento amoroso na Fase Três, apenas a ausência de violência. O agressor e a mulher aceitam de bom grado esta fase. O agressor se mostra encantado e manipulável. O agressor acredita que pode se controlar e nunca mais agredirá a mulher. Convence a todo mundo disso, usando frequentemente a família e os amigos para convencer a mulher a não romper o relacionamento com ele. A mulher quer acreditar nele e se convence de que a intenção dele é verdadeira. A mulher recorda, pelo menos tem uma pequena lembrança, do amor que nutriu por ele no início de seu relacionamento. O agressor se mostra carente – não pode viver sem a mulher. A mulher sente-se responsável pelo homem. É durante esta fase que a probabilidade da mulher fugir é menor. (SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES, p. 07-08, 2006)

No entanto como este ciclo se constitui como sendo vicioso, ele irá se repetir, e a permanência nesse tipo de relação é totalmente prejudicial à saúde física e emocional da mulher, além de que a cada dia aumentasse o risco de uma dessas agressões ser fatal.

No Brasil, a taxa de feminicídios é de 4,8 para 100 mil mulheres – a quinta maior no mundo, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS). Em 2015, o Mapa da Violência sobre homicídios entre o público feminino revelou que, de 2003 a 2013, o número de assassinatos de mulheres negras cresceu 54%, passando de 1.864 para 2.875. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2016)

A violência doméstica não é um fato que acontece repentinamente, é um processo que vai se desenvolvendo sutilmente, um grito, um tira essa roupa curta, um aperto no braço, a situação vai se agravando, empurrões, destruição de objetos, até chegar a um tapa, soco, ofensas, porém após as agressões vem a fase discutida anteriormente do arrependimento, livrar-se de um relacionamento abusivo não é fácil.

Cotidianamente nos questionamos sobre o que leva uma mulher a permanecer em uma relação de abuso, agressões, ameaças a própria vida? Esperança, medo, vergonha, dependência financeira, chantagem, ameaça. São inúmeros os obstáculos que precisam ser vencidos para colocar um ponto final nesse tipo de relação, para muitas mulheres superar a dor das agressões é mais fácil do que, por fim na relação.

Diante do que foi discutido ao longo do capítulo observamos que a dominação masculina não é unicamente motivadas pelas questões biológicas, pelo fato de nascer homem ou mulher essa dominação compreende uma gama de definições, atribuições, características construídas socialmente e engendradas no processo histórico-cultural da sociedade que vem se reproduzindo nas diferentes conjunturas históricas, em algumas com

traços mais visíveis em outras menos, mas nunca deixou de existir e de afetar negativamente o cotidiano das mulheres.

Nessa perspectiva Alambert (1986) traz que:

O domínio do homem e a subordinação da mulher não se baseiam, portanto unicamente em diferenças biológicas, mas se estabelecem através de relações sociais, e é através dessas relações sociais que a diferença biológica aparece como diferença humana. Esta configuração social da diferença e da contradição homem/mulher adquiriu uma relativa autonomia, e se reproduziu durante tanto tempo em circunstâncias tão diversas, que aparece como um dado “natural” (ALAMBERT, 1986, p. 119).

Desse modo romper com essa lógica de inferioridade, fragilidade, dependência, e exige muita luta, faz-se necessário questionar, debater, impor, discordar, encaixar-se nas lutas sociais por reconhecimento e pela efetivação dos direitos já legitimados, bem como a aprovação de mecanismo que erradique a violência em suas variadas manifestações. Trabalhar em prol da emancipação feminina.

CAPÍTULO II - A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMESTICA

O Serviço Social enquanto profissão interventiva, que atua sobre a realidade social, tem a sua atuação também voltada para a violência contra mulher nos serviços de atendimento a mulheres em situação de violência. Sabe-se que o Assistente Social é um profissional comprometido com a garantia de direitos, e por isso, tem o papel fundamental no enfrentamento, na prevenção e no combate da violência contra a mulher nos espaços em que atua, pois esse tipo de violência se configura na violação de direitos da mulher.

2.1 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

O tratar da mulher não vem a surgir por acaso vem se diante de um bom tempo recorrendo via justiça para por em destaque a Lei 11.340/06 que vem surgir a partir de um movimento feminista, onde o profissional de serviço social tem seu envolvimento, junto ao CRM que trazem ações que busque modificar a vida dessas mulheres, mas principalmente

e elevar a autoestima destas mulheres que perdem o ânimo de vida só por conviver com o poder dessa violência, na sua vida cotidianamente

Então antes de se falar em violência doméstica, deve-se falar sobre a família, pois é a respeito da vulnerabilidade dos filhos com relação aos pais, devido resquícios de uma cultura patriarcal; o pacto de silêncio firmado dentro de casa, e por fim o desmoronamento da instituição familiar, que estará em questão neste trabalho (RIBEIRO, 2009, p. 76).

Contudo a violência doméstica contra mulheres, se tratar de relações intrafamiliares é de difícil comprovação, pois permanecem em sua grande maioria sob sigilo, decorrente sua prática de uma “ordem sigilosa”. Muitas vezes por medo ou por tortura.

Violência é o constrangimento físico ou moral imposto a alguém. Caracteriza-se de diversas maneiras; agressão física, psicológica, contra a mulher, Em Agosto de 2006 o Presidente da República aprovou a Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha que foi uma das principais conquistas conseguidas pelas mulheres no Brasil, a lei que vem garantir de direito com mulher.

O Profissional utiliza alguns instrumentos técnicos operativos para uma melhor avaliação e intervenções. A entrevista, é um dos instrumentais mais utilizado pelo profissional, onde se desenvolve através do processo de escuta inicial e observações técnicas. Outro instrumental comum é a visita domiciliar, essa é utilizada para conhecer a realidade da qual o sujeito vive. Os assistentes sociais no seu espaço de trabalho contêm inúmeras informações e conhecimentos sobre os usuários os quais ele atende.

O profissional utiliza de seus instrumentos e técnicas para minimizar os impactos sofridos pela vítima e conseqüentemente que não seja reproduzida aos filhos, fazendo com que essa vítima seja orientada e respaldada de seus direitos para que consiga assim deixar de aprisionar-se da atual situação vivida. Sobre isso a autora abaixo discorre:

Por isso, para o assistente social, é essencial o conhecimento da realidade em que atua, a fim de compreender como os sujeitos sociais experimentam e vivenciam as situações sociais. No caso, trabalhando com a temática da violência contra a mulher, o profissional de Serviço Social necessita aprofundar seu conhecimento sobre as múltiplas determinações que decorrem da mesma. (LISBOA, PINHEIRO, 2005, P. 203)

Existe também possibilidades do profissional trabalhar com grupos, principalmente nos casos de mulheres que sofrem violência doméstica, o trabalho realizado com grupos pode

ser feito de várias formas, sendo que as mais comuns é introduzir abordagens temáticas e rodas de conversas, vistas a contribuir para retirá-las do processo de angústia, baixa autoestima e a condição de violência que está inserida. A troca de informações entre elas nos grupos é fundamental para se fortalecerem, assim como troca de experiência, para ser encorajadas a sair da situação atual.

Os grandes desafios enfrentados pela profissional são de auxiliar a vítima de violência doméstica na questão de abrigá-la em um local seguro no primeiro momento da violência sofrida. No que se refere aos encaminhamentos o profissional deverá ter amplo conhecimento na rede de serviço da sua cidade, é relevante dizer, que os encaminhamentos acontecem após o processo de acolhida e orientações a mulher, assim como a possível denúncia ao órgão competente se for o caso. Profissional de assistente social ele pode contribuir, procurando empoderar essa vítima a denunciar e esclarecer sobre tais direitos que assegura ela frente a essa problemática visando um bem-estar da mesma.

Visto esta problemática visando procurar desvelar a realidade das mesmas e aos mesmo tempo orienta-las a denunciar e procurar garantir seus direitos que muitas vezes são violados sem perceber pela falta de informação.

A cada ano que passa, a violência reduz a vida de milhares de pessoas em todo o mundo e com isso, prejudica a vida de muitas outras. Ela não tem noção de fronteiras geográficas, raça, idade ou renda, atingindo assim, crianças, jovens, mulheres e idosos. A cada ano é responsável pela morte de milhares de pessoas em todo o mundo. Para cada pessoa que morre devido à violência, muita outras são feridas ou sofrem devido a vários problemas físicos, sexuais, reprodutivos e mentais.

Alguns cientistas sociais acreditam que a violência é própria da essência humana (do estado de natureza). Enquanto fenômeno estritamente humano, a violência não pode ser percebida fora de um determinado quadro histórico – cultural. Assim como as normas de conduta variam do ponto de vista cultural e histórico a depender do grupo que está sendo analisado, atos considerados violentos por determinadas culturas não são assim percebidos por outras, como por exemplo, as ablações do clitóris das crianças ocorrem diariamente em alguns países de religião islâmica, e são consideradas práticas normais pela maioria da população mulçumana, além de não serem criminalizadas, diferentemente da população ocidental, em que tem – se atos de violência e graves violações aos direitos humanos.

Durante muito tempo, os castigos físicos infligidos a crianças e negros foram considerados normais, assim, também ocorria a violência contra a mulher, que era considerada, até recentemente, como corriqueira e natural nas relações familiares em virtude

do poder que o homem detinha sobre a mulher em face do pátrio poder e do casamento. Pode-se afirmar que a consequência imediata disto, é que a violência é percebida de forma heterogênea e multifacetada, a partir da própria estrutura simbólica vigente na sociedade.

Concorda então, dizer que as noções de violento e violência estão relacionadas, à desonestidade humana, ou ao uso da força contra o fraco, as desprovidas ou as derrubadas. Nesse âmbito, o pobre, o fraco e o destituído surgem quase como que inocentes (como por exemplo, a criança que é espancada ou a mulher que é violentada), sendo uma questão de categorização moral do que de pertinente classificação econômica ou política.

Segundo alguns autores pode-se afirmar que a violência, assim como a dor, a doença, a inveja, tem uma distribuição desigual na sociedade. Tem uma distribuição apenas associativa com certas categorias sociais. Elas sorriem para os pobres, muito mais do que para os ricos.

A violência seria resultante de um desequilíbrio entre fortes e fracos. Isso envia um traço essencial do discurso de senso comum sobre a violência. A violência em suas mais variadas formas de manifestação afeta a saúde por que representa um risco maior para a realização do processo vital humano: ameaça a vida, produzem enfermidade, danos psicológicos e pode provocar a morte.

É ampla e controversa a contenda a respeito do que pode ser estimado ato violento, analisando desde a simples palmada, até violências com armas brancas de fogo, com instrumentos como barras de ferro, pedaços de pau, entre outros além da imposição de socos, transtornos e outros.

Um dos fatores que os levam ao ataque e alcoolizado, ou por ciúme ultrapassados, ou simplesmente por achar que as mulheres são seres irracionais que não merece ter o devido respeito que lhe é garantido e certo por lei.

O profissional de Serviço Social está caracterizado para atuar nas diversas áreas ligadas à direção das políticas sociais públicas, tendo como objetivo contrapor às demandas dos usuários dos serviços oferecidos, a fim de garantir atendimento humanizado e efetivação dos direitos.

A ação e intervenção profissional dos Assistentes Sociais em demandas familiares, inclusive na questão da violência, se apresentam desafiadora, contudo, vêm avançando com muita competência, o qual possibilita resgatar a dignidade humana.

2.2 A LEI 11.340/06 E SEUS AVANÇOS:

A Lei 11.340/06 é um marco na história do nosso país e representa uma proteção da mulher sem precedentes, porém ainda é preciso enfrentar diversos desafios para que a Lei possa ser utilizada de forma mais eficiente. Trazer as questões aqui pontuadas ao debate é de suma importância para romper com o modelo sexista e patriarcal que permeia as relações dos sujeitos na contemporaneidade. A discriminação prejudica o pleno exercício dos direitos e liberdades fundamentais e este deve ser um assunto tratado como questão de justiça, que necessita do desenvolvimento de uma nova construção social de valores que permitam romper com esse paradigma.

Não parece, mas já se passaram 13 anos desde que a Lei Maria da Penha foi publicada. O cenário da violência contra a mulher no Brasil (e talvez até no mundo) não é dos melhores, e certamente está muito longe do ideal, mas é impossível negar os avanços que a lei trouxe.

Um dispositivo legal que aumentou o rigor das punições para os crimes considerados domésticos. Pode-se dizer que a legislação é uma “homenagem” à Maria da Penha Maia Fernandes, que foi vítima de violência doméstica durante 23 anos de casamento

A Lei Maria da Penha, promulgada em agosto de 2006, criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Definiu violência doméstica (em seu artigo 5º) e identificou suas diferentes formas (artigo 7º). Trouxe tais conceitos uma vez que havia na sociedade uma falta de consciência geral sobre o que era violência doméstica, razão pela qual por muitos anos esse crime esteve fadado à invisibilidade. Movimento social, tem por objetivo defender uma causa, podendo ser qualquer classe social os membros se reunir para lutar juntos com à mesma perspectiva em comum.

Para entender o conceito de violência doméstica e familiar contra a mulher, precisamos compreender os dois artigos supracitados da lei de forma conjugada. Ou seja, violência doméstica e familiar contra a mulher consiste em qualquer das ações ou omissão baseada no gênero, praticada no âmbito da unidade doméstica, familiar ou de relação íntima de afeto, independentemente dela se tratar de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral e independente de coabitação (artigo 5º, III).

Para a configuração Via violência doméstica não é necessário que as partes sejam marido e mulher, nem que estejam ou tenham sido casados também na união estável - que nada mais é do que uma relação íntima de afeto - a agressão é considerada como doméstica, quer a união persista ou já tenha findado Para ser considerada a violência como doméstica, o

sujeito ativo tanto pode ser um homem como outra mulher. Basta estar caracterizado o vínculo de relação doméstica, de relação familiar ou de afetividade, pois o legislador deu prioridade à criação de mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica contra a mulher, sem importar o gênero do agressor (DIAS, 2007, p. 41).

Já o sujeito passivo protegido é unicamente o sujeito mulher. Aqui incluídas absolutamente todas as mulheres, as transgênicas, travestis, transexuais, e independentemente de suas orientações sexuais. A agressão contra qualquer mulher no âmbito familiar constitui violência doméstica tutelada por esta lei.

Outro conceito significativo trazido pela lei é a definição que traz sobre família (artigo 5º, II), qual seja uma “comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa”. Esta foi a primeira vez em que o legislador definiu família expressando a forma atual de configuração dos vínculos afetivos, usando o termo “indivíduos” e não “um homem e uma mulher” nem se limitando ao reconhecimento de uniões constituídas por casamento.

Aliás, não poderia fazê-lo até porque a Constituição Federal esgarçou o conceito de família e de forma exemplificativa refere-se ao casamento, à união estável e à família mono parental, sem, no entanto, deixar ao desabrigo outros modelos familiares ao usar a expressão “entende-se também como entidade familiar” (CF, art. 226, § 4º).

Assim, as famílias parentais (formadas entre irmãos), as homo afetivo e as famílias paralelas (quando o homem mantém duas famílias), igualmente estão albergadas no conceito constitucional de entidade familiar como merecedoras da especial tutela do Estado. (DIAS, 2007, p. 43).

Com isso, mesmo se tratando de noivos e namorados, ainda que não haja coabitação, mas que a violência resulte do relacionamento, as mulheres terão o abrigo da Lei Maria da Penha. Assim, ela traz uma vasta gama de proteções para a mulher, de maneira inclusiva e satisfatória.

Assim, ao longo desses treze anos, a lei acabou por fomentar e visibilizar o debate sobre as diferentes violências contra a mulher e seus limites na concretização dos direitos das mulheres. Nela se reflete a luta feminista por reconhecimento do problema violência doméstica.

Ao desconstruir o modo anterior de tratamento legal e ouvir as mulheres nos debates que antecederam a aprovação da Lei 11.340/2006, o feminismo registra a participação política

das mulheres como sujeitos na construção desse instrumento legal e sugere uma nova posição de sujeito no direito penal (CAMPOS, 2011, p. 9).

Outros avanços significativos também foram alcançados com ela, como a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, de competência cível e criminal e a garantia de acesso à justiça gratuita. Também deve a vítima ser pessoalmente intimada da liberdade de seu agressor, se este tiver sido preso, além das medidas de proteção que o juiz deverá conceder com o objetivo de fazer cessar a violência, como determinar o afastamento do agressor do lar.

A mulher em situação de violência passa a ter a garantia de ser encaminhada com seus filhos para abrigos seguros bem como o direito de manutenção de seu vínculo de emprego, caso precise afastar-se. Poderá o juiz, ainda, obrigar o comparecimento do agressor em programas de recuperação e reeducação, na tentativa de mudar o comportamento desse agressor.

Além disso, pode decretar a separação de corpos, fixar alimentos, bem como adotar medidas outras como suspender procuração outorgada ao agressor e anular a venda de bens comuns (art 24) A Lei proíbe a aplicação de pena pecuniária, multa ou a entrega de cesta básica (art 17) e permite a prisão preventiva do ofensor (art 20) (DIAS, 2007, p. 25).

Tossem, a Lei 11.340/06 foi além dos aspectos jurídicos e punitivos e impôs a adoção de diversas políticas públicas para proteger os direitos humanos das mulheres. Ela determina que deverá o poder público desenvolver essas políticas no sentido de resguardar as mulheres de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Entre as diretrizes das políticas públicas a serem adotadas no âmbito federal, estadual e municipal e nas ações não-governamentais destaque especial é dado aos direitos humanos femininos na esfera educacional. É determinada (art., 8 °, V): "a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres".

A preocupação é de tal ordem que é obrigatória a inclusão do tema nos currículos escolares (art 8 °, IX): "destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher" (DIAS, 2007, p. 33).

A Lei Maria da Penha veio trazer grandezas para conter-se a violência domestica, a lei foi amparada no Artigo 226 onde veio alterar o código penal dando rigidez nas punições ao agressor, uma das maiores novidades adquiridas pela lei foi a criação dos juizados de

violência Os mecanismos legais como a Lei Maria da Penha, têm contribuído para o enfretamento de parte dos abusos violentos, mas as grandes maiorias das mulheres que sofrem violência, principalmente nos estratos socioeconômicos desfavorecidos, não recorrem à Justiça, seja por desconhecimento de seus direitos, seja por medo e ameaças dos seus parceiros, ou por sentimentos de desvalia pessoal e de incapacidade de se defender e sobreviver economicamente.

A rede de assistência à saúde física e mental não tem suportado a crescente demanda de novos casos. Neste sentido, há necessidade do estabelecimento de parcerias para ampliar o atendimento às vítimas de violência doméstica. Qualquer que seja a forma de violência sofrida, além da proteção jurídica, a vítima necessita de acompanhamento e tratamento psicológico. O problema é que a grande maioria das mulheres que sofreram e sofrem violência não tem condições financeiras de arcar com isso. Parentes

Repetição de comportamento torna comum e frequente a existência de várias gerações de agressores na mesma família.

Violência emocional: qualquer comportamento do (a) companheiro (a) que visa fazer o outro sentir medo ou inútil. Usualmente inclui comportamentos como: ameaçar os filhos; magoar os animais de estimação; humilhar o outro na presença de amigos, familiares ou em público, entre outros.

Violência social: qualquer comportamento que intenta controlar a vida social do (a) companheiro (a), através de, por exemplo, impedir que este (a) visite familiares ou amigos, cortar o telefone ou controlar as chamadas e as contas telefônicas, trancar o outro em casa.

Violência física: qualquer forma de violência física que um agressor (a) inflige ao companheiro (a). Pode traduzir-se em comportamentos como: esmurrar, pontapear, estrangular, queimar, induzir ou impedir que o (a) companheiro (a) obtenha medicação ou tratamentos.

Violência sexual: qualquer comportamento em que o (a) companheiro (a) força o outro a protagonizar actos sexuais que não deseja. Alguns exemplos: pressionar ou forçar o companheiro para ter relações sexuais quando este não quer; pressionar, forçar ou tentar que o (a) companheiro (a) mantenha relações sexuais desprotegidas; forçar o outro a ter relações com outras pessoas.

Violência financeira: qualquer comportamento que intente controlar o dinheiro do(a) companheiro(a) sem que este o deseje. Alguns destes comportamentos podem ser: controlar o ordenado do outro; recusar dar dinheiro ao outro ou forçá-lo a justificar qualquer gasto; ameaçar retirar o apoio financeiro como forma de controlo

Perseguição: qualquer comportamento que visa intimidar ou atemorizar o outro. Por exemplo: seguir o (a) companheiro(a) para o seu local de trabalho ou quando este(a) sai sozinho(a); controlar constantemente os movimentos do outro, quer esteja ou não em casa.

Segundo a lei Maria da penha, no seu artigo 5º, conceitua a violência doméstica e familiar como aquela que é sofrida pelas mulheres por meio de “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

Vale salientar que a maioria dos atos violentos são cometidos por pessoas próximas às vítimas e que tem o controle da mesma, o poder de subordinação e manipulação.

O maior número de casos de violência doméstica e familiar contra mulher é cometida por homens, sejam maridos, companheiros ou namorados das vítimas, por ciúmes ou pela natural prepotência e desconhecimento masculinos sobre o universo feminino. Sendo importante destacar que uma mulher pode ser também agredida por outra mulher no âmbito do lar.

A violência doméstica contra mulher vem estar presente em todos os níveis da sociedade visando que não tem diferença na posição social e econômica ou até mesmo o grau de escolaridade dos agressores e das agredidas. Sendo que essas mulheres visem a condição de enfrentar de igual para igual fazendo valer os seus direitos de mulher em uma sociedade.

A violência doméstica é a origem da violência que assusta a todos. Quem convive com a violência, muitas vezes, até mesmo antes de nascer e durante a infância, acha tudo muito natural, o uso da força física, visto que para essa pessoa a violência é normal. Com a evidente discriminação e violência contra as mulheres o Estado interveio através da Lei 11.340/06 – Lei “Maria da Penha” para coibir os diversos tipos de violência, fazendo então, com que as mulheres se sentissem mais seguras, resgatando a cidadania e a dignidade dessas cidadãs que, na maioria das vezes, sofrem caladas. À maioria das mulheres que sofrem violência não recorrerem as delegacias para denunciar, devido à timidez que sentem diante a sociedade, e por dependerem financeiramente do agressor ou achar que eles possam mudar futuramente. Sobre a violência Silva vem dizer que:

“(…) a afirmação da agressão é a imposição da vontade de uma pessoa sobre a outra, sem, no entanto, respeitar os limites físicos e morais. Podendo existir na forma física contra a pessoa e contra bens ou verbal, contra pessoa” (Silva, 1992, p. 239).

O agressor de alguma maneira sente que ações violentas podem satisfazer suas frustrações, em como manter uma sensação de grandiosidade e até mesmo de virilidade.

A lei 11.340/06 vem mudar o ordenamento jurídico brasileiro e a forma processualística ao declarar os direitos humanos das mulheres. Antes da lei 11.340/06 não existia lei específica sobre a violência doméstica, no tratava das relações entre pessoas do mesmo sexo. Nos casos de violência, aplica-se a lei 9.099/95, que criou os juizados especiais criminais, onde só se jugam crimes de “menor potencial ofensivo” (pena máxima de dois anos). Esses juizados só tratavam do crime. Para a mulher resolver o resto do caso, as questões cíveis (separação, pensão, Guarda de filho) tinha que abrir outro processo na vara de família.

Permitir a aplicação de penas pecuniárias, como cestas Básicas e multas. Onde a autoridade policial fazia um resumo dos fatos e registravam um termo padrão (Iguais para todos os casos de atendimentos). Antes a mulher podia desistir da denúncia na delegacia.

Depois da lei 11.340/06 Tipifica e define a violência doméstica contra a mulher e estabelecer as suas formas de agressão: física, psicológica, sexual. Patrimonial e moral, determina que a violência doméstica contra mulher independa de orientação sexual, após teve a retirada desses juizados a competência para julgar os crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, serão criados juizados especializados de violência doméstica e família contra a mulher, com competência civil e criminal abrangendo todas as questões, proíbe a aplicação dessas penas, como vem ter um capítulo específico prevendo procedimentos da autoridade policial, no que se refere as mulheres vítimas de violência doméstica e família., depois a mulher só poderia renunciar perante o juiz.

A violência contra mulher ela vem ocorrer todos os dias não só em casa mais em locais de trabalho, em uma sala de aula ou em qual quer outro ambiente. E quando se pensa na violência é bom deixar claro que a Lei não só protege as mulheres das agressões que lhe deixem marcas explícitas na pele não, e sim daquelas que vem a ferir a auto-estimar e limitam seus direitos como cidadãs. Sobre isso a autora abaixo discorre

Por isso, para o assistente social, é essencial o conhecimento da realidade em que atua, a fim de compreender como os sujeitos sociais. Experimentam e vivenciam as situações sociais. No caso, trabalhando com a temática da violência contra a mulher, o profissional de Serviço Social necessita aprofundar seu conhecimento sobre as múltiplas determinações que decorrem da mesma. (LISBOA, PINHEIRO, 2005, P. 203)

Existe varias possibilidades de o profissional trabalhar com grupos, principalmente nos casos de mulheres que sofrem violência doméstica, o Trabalho realizado com grupos pode ser feito de várias formas, sendo que as mais comuns e com palestra e conversas para que possa se expressar e contar o que passa com a violência.

A lei Maria da penha como ficou conhecida, foi criada apenas no ano de 2006, como forma de atender as mulheres vitimadas da violência. Vale ressaltar a importância da criação dessa lei, onde Oliveira (2013) cita que esse nome foi destinado a lei por razão de Maria da penha que sofreu violência doméstica por seu esposo, onde em uma das violências a mesma foi vítima de uma tentativa de homicídio, onde chegou a lhe deixar paraplégica, e continuou por vários anos sendo vítima, permanecendo a impunidade sobre o seu agressor.

Ela veio lutando anos e anos para buscar um mecanismo que pudessem não somente protege-lhas, mas afastar do agressor fazendo com que pagasse pelos seus crimes que ultrapassava os limites. Certamente Maria da penha não era e não foi a única mulher vitimada que buscou ou busca alguma ajuda, que em muitas das vezes não a encontrava.

A violência contra a mulher é um ato de rejeitar legalmente e total falta de respeito com a mulher. Esse fato abominável vem ocorrendo desde há muitos anos atrás, o sentimento de impunidade existente na sociedade, leva o agressor a acreditar que sua pratica criminosa continuará nas investigações policiais, contribuindo gradativamente para o aumento da violência. É necessário que se dê mais atenção a esse fato. A justiça ainda é muito lenta perante a sociedade, isto ocorre por falta de organização mais precisa e uma pena mais justa, garantindo as vítimas de violência doméstica.

Nota-se que na maior parte dos casos que são atendidos as mulheres em situação de violência foram atacadas por seus companheiros com união estável. Para essas mulheres violentada se repassado que procure um espaço para um atendimento com um profissional capacitado de atendê-lo o atendimento pode ser no CRAS mas próximo ou no CREAS, ou ATE O CRM, é daí é feito um acompanhamento psicossocial através de acompanhamento com psicóloga e assistente social a ela e aos seus filhos, visando à garantia dos direitos, prevenção enfrentamento da violência que venha sofrendo.

CAPÍTULO III - ANÁLISES DO PERFIL DAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM JUAZEIRO DO NORTE NO ANO DE 2018

Nesse capítulo será apresentado a metodologia e os Resultados da pesquisa.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE PESQUISA

A pesquisa realizada no centro de referência da mulher (CRM) em uma unidade pública onde oferecem serviços particularizados a mulheres em diversas situações de direitos violados as ações de o espaço estar contida no plano nacional de políticas públicas para mulheres. O CRM de Juazeiro do Norte.

O Centro de Referência da Mulher, vinculado à SEDEST, tem atuado no sentido de promover o amparo social, psicológico e jurídico de mulheres vítimas de violência doméstica

A instituição é composta por equipe técnica que oferta serviços no âmbito jurídico, social e psicológico, sendo um coordenador, uma psicóloga duas assistentes social, duas advogadas, uma recepcionista, uma auxiliar de serviços gerais. Têm como público alvo, mulheres vítimas de violência doméstica.

3.2 METODOLOGIA DO ESTUDO

O estudo em questão determina aspecto da pesquisa Documental com total de 1500 vítimas da violência doméstica atendidas pelo Centro de referência da mulher sendo que esse total de atendimentos é de 2015 a 2018. Analisando essa realidade e alarmante o numero de casos de violência só no ano de 2018 de janeiro a setembro foram realizados 535 atendimentos as mulheres vitimas de violência domestica, entre esses atendimentos ,250 são novos casos que receberam amparo social, e 285 são casos Reincidentes que foram encaminhados para assessoria jurídica e psicológica , em uma media de 80 a 90 boletins de ocorrência (B.O),são realizados por mês ,nem todos geram inquérito tendo como foco na analise foram de 100 documentos sendo mulheres que vivenciam a violência doméstica no Ano de 2018, A metodologia é a maneira pelo qual o pesquisador busca para enriquecer e proporcionar subsídios para seu estudo

Como dito, trata-se de uma pesquisa Documental que proporciona garantia de dados relacionadas a pesquisa e ao estudo, tendo como característica o estudo quantitativo a análise documental é um tipo de pesquisa que utiliza fontes secundárias, isto é, dados e documentos que são de obrigação manter arquivado para o processo de acompanhamento da mulher. Segundo Bravo (1991), são documentos todas

As realizações produzidas pelo homem que se mostram como indícios de sua ação e que podem revelar suas ideias, opiniões e formas de atuar e viver. Nesta concepção é possível apontar vários tipos de documentos: os escritos; os numéricos ou estatísticos; os de reprodução de som e imagem; e os documentos-objeto (BRAVO, 1991).

A pesquisa quantitativa segundo Cassab (2007: sp): "Tem como diferença sua natureza epistemológica: enquanto as abordagens de áreas como exatas trabalham com equações, estatísticas e outros instrumentos quantificáveis, apreendendo os fenômenos objetos de pesquisa ..."

Todo esse trabalho com os documentos é abrangido em dois momentos distintos: o primeiro de coleta de documentos e outro de análise do conteúdo. Tendo como total de 1500 dados registrados no centro de referência da mulher, sendo que foram utilizados procedimentos de 100 prontuários para análise de dados, de acompanhamento e cuidados a serem seguidos.

A instituição recebe uma demanda grande de 1500 mulheres violentada, Nos Anos de 2015 a 2018 foram os anos que mais teve demanda. Será analisada nos itens posteriores no período de análise foi coletado dados de 100 cadastros, a escolha deles foi feita a partir das informações e conteúdos existentes, pois foram observados que boa parte desses cadastros não estavam completos, deixando de ser registrado alguns dados considerados importantes

Esta pesquisa violência doméstica contra mulher procura fazer uma análise do perfil de mulheres que são vítimas de violência e que são atendidas pelo CRM métodos são maneiras que o pesquisador utiliza para verificar e buscar informações pertinentes a sua pesquisa

3.3 APRESENTAÇÕES DOS RESULTADOS

A análise de dados foi possível através de análise de documentos, A pesquisa teve como foco a violência contra mulher, partindo de uma análise no acompanhamento dessas

mulheres. A pesquisa foi realizada no Centro de Referência da Mulher (CRM), está Localizado em Juazeiro do Norte na rua Delmiro Gouveia nº 688, bairro Salesiano.

Conforme foi identificado nas análise as a violência psicológica violência sexual e a violência física como os principais tipos de violência que caracterizam os maiores índices de omissão, podendo da ênfase a violência sexual que de acordo com análise não é de fato considerada omitida, mas muitas vezes não e compreendida como uma violação.

Diante dessas colocações, pode-se entender que muitas das mulheres que procura o equipamento seja ele: CRAS, CREAS, CRM, ou até mesmo a Delegacia, por mais que elas sejam vítimas, não possuem o desejo de fazer ocorrência judicial como B.O, sobre esta ou qualquer outro tipo de violência.

A violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar a manter ou a participar de relação sexual não deseja mediante intimidação ,ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio ,a gravidez ,ao aborto ou á prostituição ,mediante coação, chantagem ,suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.(LEI MARIA DA PENHA 11.340,2006)

Com objetivo prevenir ocorrência de casos mais graves de situações e riscos sociais na vida dessas mulheres, oferta ações especializadas com equipe multiprofissional e capacidades de orientação, proteção acompanhamento psicossocial e jurídico individualizado, o mesmo prevenir e combater a violação de direitos

No percurso da análise podemos ver que no ano de 2018 o bairro com maior índice de violência foi o Salesianos e João Cabral. E nesses bairros que teve a maior demanda de mulheres vitimadas, podemos perceber que teve alguns principais tipos de violência encontrados. Onde se constitui violência contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no Gênero que lhe cause morte lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e Dano moral ou patrimonial. Os tipos de violência combatida pela Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) são:

Violência Física- ação do atacante contra a honestidade ou saúde corporal da vítima como: empurrar, abalar, esbofetear, desprezar, queimar, etc. Segundo a Análise realizada com 100 documentos de mulheres que sofrem a violência “Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado”, realizado em 2018, evidencia que a violência física é apontada com maior

incidência pelas mulheres que frequentam os espaços. Cerca de 70 das mulheres sofreram violência física e ameaça.

Violência Psicológica- ação do atacante contra a mulher que causa detrimientos de ordem emocional. Exemplos: insulto, chantagem, ridicularização, humilhação, constrangimento, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, limitação do direito de ir e vir a posse dela como objeto dele. Esse tipo de agressão normalmente acompanha a violência física, até mesmo como forma de reprimir a vítima a não acusar a agressão sofrida. Pode ser confundida como exagero de cuidado por parte do agressor e não ser assim identificada como violência pela vítima. Na pesquisa de análise realizada, 25% das mulheres afirmaram já terem sofrido violência psicológica.

Violência Sexual- ação do agressor que force a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, diante de ameaças, algemas ou do uso direto da força; que a leve a vender ou a aproveitar, de qualquer modo, a sua sexualidade. Está incluído neste tipo de Violência a barreira a mulher usar método contraceptivo e a obrigação da mulher abortar mediante força ou ameaça um tipo de violência que gera medo, culpa e vergonha, o que dificulta muitas mulheres de denunciá-la. Na maior parte das vezes essa agressão só é denunciada quando praticada por um estranho, fator que contribui para o escamoteamento da violência gerida no interior da família. A pesquisa revela que 40% das mulheres sofreram algum tipo de violência sexual, sendo 10% delas casadas legalmente.

Violência Patrimonial- está definida do inciso IV do art. 7º como qualquer ato que implique retenção, subtração, destruição parcial ou total de bens, valores, documentos, direitos e recursos econômicos sobre os quais a vítima possua titularidade. Essa violência depara significado no Código Penal entre os crimes considerados contra o patrimônio, tais como latrocínio, dano, apropriação indébita, entre outros.

A lei implanta no contexto e riqueza não apenas os bens de importância patrimonial e econômico-financeira direta, mas também aqueles que apresentam importância pessoal (objetos de valor efetivo ou de uso pessoal), profissional, os necessários ao pleno exercício da vida civil e que sejam indispensáveis à digna satisfação das necessidades vitais. Consiste na recusa do agressor em entregar a vítima seus bens, valores, pertences e documentos como forma de vingança ou até como um meio de conseguir obrigá-la a permanecer num

relacionamento do qual pretende se retirar. 10% das mulheres já sofreram a violência patrimonial em sua vivência

Violência Moral- é distinta pela desmoralização da mulher, assemelhando-se e entrelaçando-se com a violência psicológica, como dispõe o inciso V do art. 7º. Essa violência irá se configurar sempre que for imputada à mulher conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. Por calúnia entende a Lei Penal como a imputação de um crime; difamação é a falsa atribuição, diante de terceiros, da prática de atos e condutas desonrosas e vergonhosas; injúria trata-se da ofensa ou insulto disparado contra a vítima pessoalmente.

Estes delitos, quando praticados contra a mulher no ambiente familiar ou afetivo, serão reconhecidos como violência doméstica e deve-se impor o agravamento de pena. No cotidiano de atendimento e ações pelo CRM é comum verificar que a violência psicológica se faz presente em um considerável número de relatos. Seguida da violência moral que se constitui qualquer forma de agressão à dignidade da mulher, sendo que 12% delas passaram por uma violência moral. (Calúnia, difamação ou injúria).

De acordo com Saffioti (2004), a violência contra a mulher constitui um processo de dominação/exploração que é consolidado pela imposição de papéis sociais e sexuais desiguais que demonstram a supremacia masculina e a desvalorização das mulheres. Percebe-se que no decorrer de alguns anos as denúncias cresceram, com razão nas mudanças no contexto histórico e cultural que vem garantindo direitos e conquistas à mulher.

Para Rosa e Campos (2008) a violência doméstica contra mulher por muito tempo foi aceita pela sociedade como uma resposta natural aos conflitos conjugais. Porém, em 2006, o Brasil criou uma legislação específica sobre violência doméstica e familiar contra mulher, para combater esses tipos de violência, que são expressões das relações de poderes desiguais entre mulheres e homens.

A violência doméstica permeia todas as classes sociais, por isso é chamada de virulentamente democrática. Apresenta-se como uma violência interpessoal que tem como lugar privilegiado a família. (Guerra, 1998, p.31),

Ao se realizar o somatório dos registros coletados no CRM, foram coletadas informações de 50% notificações (entre Boletins de Ocorrência + Flagrantes + Atendimento em serviços de saúde, incluindo o CRM), dos quais se descreveu o perfil das vítimas.

Se somarmos os valores reais registrados pelas DDM (80 ocorrências) aos demais dados analisados, o total de notificações de violência contra a mulher no CRM é 1500; um total de 80 notificações de violência por mês

Do total coletado (100) observou-se que 70 atendimentos foram oriundos das delegacias (70%) e 12 atendimentos dos serviços de saúde (12%) Cálculo realizado em cima do valor de 100 vítimas Todas as vítimas, aqui representadas, são do sexo feminino. Quando se apresenta “vítima mulher”, refere-se a uma mulher jovem/adulta.

Observa-se que a violência acontece em todas as faixas etárias, sendo que a maior incidência ocorre em mulheres adultas, posteriormente, crianças e adolescentes em conjunto se destacam ocorrências de violência registrada na delegacia. Dado o maior contingente populacional, Juazeiro do Norte

Sabe-se que a violência pode ocorrer em todos os estágios da vida – infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. Todas as formas de violência, em qualquer fase da vida e para ambos os sexos, podem levar a desfechos de saúde desfavoráveis, que devem ser abordados pelos sistemas de saúde.

Ainda, existem evidências, que apontam que as mulheres, que se identificam como lésbicas ou bissexuais, tenham um risco maior de violência que as heterossexuais, ainda, a violência, perpetrada contra a mulher dentro da família, pode formar um ciclo contínuo do problema ou o que se chama de transgeracionalidade da violência, que nada mais é que uma herança transmitida de uma geração a outra com o amparo social e cultural (NARVAZ & KOLLER, 2006). Dada a magnitude da violência contra a mulher e suas consequências para os filhos, identificar a existência de prole, no contexto da violência doméstica, faz-se necessário de forma a prevenir futuras complicações.

Observa-se que são os conjugues e ex-cônjuges os principais agressores das mulheres. Entende-se que exista uma provável associação entre esse dado e os locais onde são praticadas as violências, no qual aparece o domicílio da vítima como principal local, muito embora grande parte das violências, praticadas pelos parceiros e ex-parceiros, também, ocorram em via pública e/ou locais de trabalho

Outro ponto essencial é problematizar a violência de forma reflexiva junto com a mulher, através dos acompanhamentos e de espaços que fomentem este tipo de debate, para que aos poucos possam ser desconstruídos determinados padrões culturais e sociais, além de buscar alternativas, possibilidades que visem à superação dessa situação vivenciada

Nascimento (2004) coloca que todo tem direito a proteção e se não for garantida pela família, pelos membros que compõem a mesma, o indivíduo tem seu direito garantido pela lei. Mas nem sempre é a realidade, muitas vezes não ocorre a denúncia, e a vítima fica desprotegida, em muitas das vezes a vítima é impedida pelo agressor, de procurar apoio, e por estar razão a família sensibilizada busca ajuda para superar a realidade da mulher que não é tão fácil, ou pode pensar nas vezes que ela não faz a denúncia a violência sofrida pelas mais inúmeras razões, a família ao observar determinada situação busca erradicar com o ciclo.

Essa condição é preocupante, visto que se sabe que a violência, exercida contra a mulher por seu marido/companheiro, transcende os limites da relação existente entre os dois afeta, também, as crianças e os adolescentes, que podem, igualmente, sofrer sequelas físicas e psicológicas semelhantes às da própria vítima da agressão, como ansiedade, cefaleias, úlceras, sentimento de culpa e depressão. Esse modo, entende-se por violência doméstica, segundo Teles e Melo (2002, p. 19 apud LISBOA; PINHEIRO, 2005 p. 201) como “[...] a que ocorre dentro de casa, nas relações entre pessoas da família, entre homens e mulheres, pais/mães, entre jovens e pessoas idosas”.

Este conceito delimita o espaço para dentro de casa (âmbito doméstico). As violências ocorridas dentro das casas muitas vezes são cometidas pelos companheiros, maridos e namorados, ou seja, por aquela pessoa que a mulher possui algum envolvimento afetivo/conjugal. A violência doméstica não tem interferência somente na relação do casal, porém, gera consequências devastadoras para os demais membros da família (LISBOA; PINHEIRO, 2005).

Em alguns locais, as mulheres de grupos étnicos minoritários podem ter um risco maior de sofrer violência que as outras mulheres. Em uma análise de dados três bairros verificou-se um risco, duas vezes maior, de violência praticada pelos parceiros contra as mulheres que convivem com eles em uma união estável. Observa-se que a maioria das vítimas são casadas e/ou separadas o que revela que a violência doméstica parte, essencialmente, do parceiro e ex-parceiro. Em alguns locais, as mulheres de grupos étnicos minoritários podem ter um

Muitas mulheres consideram já ter sofrido algum tipo de violência da parte de um homem. Os principais agressores, em uma variação de 50 a 70%, são os cônjuges, que em uma relação de poder aproveitam da vulnerabilidade das vítimas para praticar a violência, tendo o poder de submissão da vítima. Diante disso, é evidente que toda mulher em situação de violência que busca o atendimento especializado, seja na área da saúde (hospitais e postos), na Delegacia da Mulher, Ministério Público ou, atendimento sócio jurídico espera um

atendimento qualificado por profissionais que estejam capacitados para atuar na área da violência. É necessário que a situação exposta pelas mulheres seja acolhida e tratada com respeito, sem julgamentos e, principalmente, com sigilo profissional.

Visto que, a violência não determina idade, elas têm entre 22 anos a 55 anos de idade tais dados confirmam com o pensamento de Azevedo (1986) que prediz que ocorre a maior prevalência de mulheres vítimas de violência na faixa etária de 20 a 30 anos, com pequenas variantes de um estudo para outro, no entanto deve-se acentuar a ideia de que as mulheres estão sendo vitimadas pela violência em qualquer faixa etária.

A partir destes dados 73 mulheres com nível médio completo, 15 com nível superior, 12 com nível fundamental incompleto. Este dado revela que a violência é um fenômeno que acontece com mulheres de todos os níveis de escolaridade, o que nos habilita a conceber a divergência de universos que perpassam a submissão de gênero.

Mulheres de todas as etnias são alvo da violência, embora haja uma concentração nas de classe social baixa e conseqüentemente nível cultural, a partir disso 53 afirmam possuir renda familiar de menos de um salário mínimo 29 relatam ter renda de um salário mínimo 13, diz possuir renda de até dois salários mínimos, 5 afirmam ter renda familiar até três salários mínimos. No entanto 68 afirmam ter sido agredidas por seus parceiros, enquanto 32 relata ter sido agredida por familiares.

A partir dos dados expostos chega-se a confirmação de que “a violência contra a mulher é praticada de modo geral nas dependências do seu lar, uma vez em que a maioria dos casos de violência ocorre na própria residência, tendo o marido ou companheiro como principal agressor na maioria dos casos.” (DESLANDES et al.,2000)

Pelos dados elencados percebe-se que é associada a violência de gênero a pobreza, apesar de ocorrer vítimas e agressores nas variadas divisões sociais, no entanto nas altas classes sociais o fenômeno da violência é mais disfarçado e tratado de forma mais meiga. As mulheres mais pobres tendem a utilizar as agências comunitárias e, portanto, o que dá maior visibilidade a sua problemática

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com esse estudo buscamos refletir a violência contra mulher enquanto um fenômeno social, sendo uma das expressões da questão social e expressando a imposição de papéis sociais e sexuais desiguais, demonstrando soberania masculina que reflete na submissão da mulher.

A violência doméstica é a origem da violência que assusta a todos. Quem convive com a violência, muitas vezes, até mesmo antes de nascer e durante a infância, acha tudo muito natural, o uso da força física, visto que para essa pessoa a violência é normal. Com a evidente discriminação e violência contra as mulheres o Estado interveio através da Lei 11.340/06 – Lei “Maria da Penha” para coibir os diversos tipos de violência, fazendo então, com que as mulheres se sentissem mais seguras, resgatando a cidadania e a dignidade dessas cidadãs que, na maioria das vezes, sofrem caladas.

Dessa forma vi necessidade de trabalhar sobre esta problemática visando procurar desvelar a realidade da mesma e aos mesmo tempo orienta-las a denunciar e procurar garantir seus direitos, que muitas vezes são violados sem perceber pela falta de informação. Percebe-se assim que é necessário buscar uma mudança cultural que desnaturaliza a violência contra as mulheres, enxergando assim o combate e a superação desse fenômeno ainda tão banalizado e naturalizado na sociedade.

Desse modo, a partir do reconhecimento da violência contra as mulheres como uma agressão aos direitos humanos, precisamos possibilitar a visibilidade necessária para garantir uma atuação na perspectiva da efetivação dos direitos

Concluiu-se no tocante aos objetivos propostos, que os serviços que são ofertados pelo centro de referência da mulher funcionam como importantes coadjuvante na busca por assegurar direitos e pelo pleno direito a cidadania visando o bem-estar das mulheres inseridas neste meio que venha a contribuir no desenvolvimento do usuário buscando promover a emancipação do sujeito, configurando-se como um meio de transformação social.

É fundamental a intervenção do assistente social no atendimento a mulheres vítimas de violência, uma vez, que esse profissional trabalha com a garantia de direitos. Além da capacidade do assistente social de possuir uma reflexão crítica da realidade em que atua. o trabalho do serviço social deve está pautado na desconstrução de uma cultura e de valores que naturalizam a violência e submetem a mulher a uma condição de inferioridade. Portanto, cabe ressaltar que é preciso atuar na prevenção e no enfrentamento a violência contra a mulher.

A partir de uma análise crítica, compreende-se que a violência contra mulher, além de ser um fenômeno complexo com causas culturais e sociais é também permeada pelas relações de poder e conflitos que resultam dessa dominação masculina, que se utiliza do mecanismo da violência como forma de legitimar a sua “superioridade”.

REFERÊNCIAS

- ALAMBERT, Z. **Feminismo: o ponto de vista marxista**. São Paulo: Nobel, 1986.
- AZEVEDO, M. A., 1986. **Mulheres espancadas/violência denunciada: Repensando a problemática**. Temas IMESC. Sociedade, Direito e Saúde, 3:129-149.
- BADINTER, E. (1992/1993). **XY – Sobre a identidade masculina (M. I. D. Estrada, Trad.)**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- BRASIL. **Constituição Federal**. Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Senado, 2008.
- BRASIL. Presidência da República. **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**. Política Nacional de Enfretamento a Violência Contra a Mulher Brasília, DF, 2011.
- BRASIL. **Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340**, de 7 de Agosto de 2006. Brasília
- BRASIL. **LEI Nº 11.340/2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 15 ago. 2011.
- BRAVO, R. S. **Técnicas de investigação social: Teoria e exercícios**. 7 ed. Ver. Madrid: Paraninfo, 1991.
- CAMPOS, Carmen Hein de. **Razão e Sensibilidade: teoria feminista do direito e Lei Maria da Penha**.
- CAMPOS, Carmen Hein de (Org). **Lei Maria da Penha Comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Janeiro: Lumen Juris, 2011.
- COSTA, A. A. **Gênero, poder e empoderamento das mulheres**. 2008. Disponível em: http://www.adolescencia.org.br/empower/website/2008/imagens/textos_pdf/Empoderamento.pdf Acessado em: 20/02/2019.
- DAY, V. P.; TELLES, L. E.de B.; ZORATTO, P. H.; AZAMBUJA, M. R. F. de; MACHADO, D. A.; SILVEIRA, M. B.; DEBIAGGI, M.; REIS, M. da G.; CARDOSO, R. G.; BLANK, P.. **Violência doméstica e suas diferentes manifestações**. Rio Grande do Sul, 2003. Revista Psiquiatr. Disponível em: . Acesso em: 06 de março de 2019.
- DEBERT, G. G.; GREGORI, M. F. **Violência e gênero: Novas propostas, velhos dilemas**. Acesso em: 26 fev. 2019.

DESLANDES, S.F.; GOMES, R.; SILVA, C.M.F.P. **CARACTERIZAÇÃO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA MULHER ATENDIDOS EM DOIS HOSPITAIS PUBLICOS DE RIO DE JANEIRO**. Cadernos de saude publica.2000

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de com violência doméstica e familiar contra a mulher**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

DIAS, Maria Berenice. **A lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007

FONSECA, P. M. da; LUCAS, T. N. S. **Violência doméstica contra a mulher e suas consequências psicológicas**. – Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Psicologia) – Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, 2006. Disponível em: <http://newpsi.bvs-psi.org.br/tcc/152.pdf>. Acesso em: Fevereiro de 2019

GASPARI, L. T. **Educação e Memória: Imagens Femininas nas “Gêmeas do Iguaçu” nos anos 40 e 50**. (Dissertação de Mestrado em Educação) Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2003.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de Pais contra Filhos: a tragédia revisitada**. 3. ed.rev e ampl. São Paulo: Cortez, 1998

KOLLONTAI, A. **O DIA DAS MULHERES**. Disponível em: <http://www.cress-mg.org.br/arquivos/alexandrakollontai.pdf>; A acesso em 03 mar. 2019

LISBOA, Teresa Kleba; PINHEIRO, Eliana Aparecida. **A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher**. Revista Katálysis, Florianópolis, v. 08, n. 02, p. 199-210, jul./dez. 2005.

NASCIMENTO, P.C. **VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER: SERVIÇO SOCIAL NO ESPAÇO DO CEVIC**. FLORIANOPOLIS,2004

NARVAZ, M. G., &Koller, S. H. (2006). **A concepção de família de uma mulher-mãe de vítimas de incesto**. Psicologia: Reflexão e Crítica, 19(3), 395-406

NOLASCO, S. (1993). **O mito da masculinidade**. Rio de Janeiro: Rocco.

OLIVEIRA, R. D. (1993). **Elogio da diferença**. O feminino emergente. São Paulo: Brasiliense.

OSTERNE, M. do S. F. **A violência contra a mulher na dimensão cultural da prevalência do masculino**. Revista o público e o privado, Ceará, julho/dezembro, 2011.

RIBEIRO, Marisa Marques; MARTINS, Rosilda Baron. **Violência doméstica contra a criança e o adolescente**. 2.ed. Curitiba: Juruá, 2009.

ROSSEAU, J. J. E. **Ou da educação**. São Paulo: Martins Fontes, 2004

SAFFIOTI, H.; ALMEIDA, S.A. **Violência de Gênero**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995

_____. **Contribuições feministas para o Estudo da Violência de Gênero**. Cadernos Pagu, Campinas, 2001.

_____. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bonglovani. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, J. (1995). **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação & Realidade, 20 (2), 71-99.

SILVA, ROSANGEL A. **MULHERE PODER: RELAÇÕES DE GÊNERO NAS INSTITUIÇÕES DE DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL. ESCOLAR SUPERIOR DE GUERRA**. RIO DE JANEIRO. 2011

SILVA, Lidia M. M. R. **Serviço Social e Família: a legitimação de uma ideologia**. São Paulo: Cortez, 1992.

PAULA, L. S. E. de BICHARRA, B. M. C. **O trabalho do assistente social frente à violência doméstica e familiar no CREAS/PAEFI de Jiparana/ R O**. Revista Saberes da UNIJIPA. ISSN: 2359-3938.